

De: [José Luis Cacho](#)
Para: [Comissão 5ª - COF XV](#)
Cc: [Ana Rita Rosa](#)
Assunto: APP – Associação dos Portos de Portugal - Pedido de Audiência
Data: 3 de novembro de 2022 15:07:11
Anexos:

[Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2023 \(2\).pdf](#)

À Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia da República

Exmo Senhor Presidente Drº Filipe Neto Brandão

A APP – Associação dos Portos de Portugal, que tem como objetivo assegurar a defesa e promoção dos seus associados e contribuir para o desenvolvimento e modernização do sistema portuário nacional, vem junto de V. Exa solicitar uma audiência no âmbito da COF, tendo em vista resolver uma situação fortemente penalizadora para os Portos Nacionais e que se prende com a isenção do ISP – Imposto sobre Produtos Petrolíferos.

Os Portos são infraestruturas fundamentais para o desenvolvimento da economia nacional considerando que 80% de toda a movimentação de mercadorias a nível mundial é realizada por via marítima. Para a sua permanente e adequada resposta logística, as dragagens de manutenção das batimetrias definidas são absolutamente decisivas para garantir a sua operacionalidade.

Neste contexto, em 1999, ao abrigo do DL nº 566/99, de 22 de Dezembro, foi aprovado o CIEC - Código dos Impostos Especiais de Consumo, que no seu CAPÍTULO II respeitante ao ISP - Imposto sobre os Produtos Petrolíferos, estabelece no seu Artigo 71º, que, entre outros, estão isentos do imposto os óleos minerais que comprovadamente sejam fornecidos tendo em vista o seu consumo na navegação interior, incluindo as dragas e as gruas flutuantes... .

O novo código, DL nº 73/2010, que revogou o anterior CIEC, bem como todas as portarias e demais legislação que foi sendo publicada com alterações várias ao ISP, mantiveram sempre inalterável o princípio da isenção nas operações de dragagens.

Na Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2021, foi alterada na secção III “Impostos especiais de consumo” através do Artigo 385º “Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo”, o Artigo 89º do CIEC (DL nº 73/2010, de 21 de Junho) revogando a alínea h) deste artigo que isentava, designadamente, o imposto dos produtos petrolíferos e energéticos em “operações de dragagens em portos e vias navegáveis”. Mantiveram-se, entre outras, as isenções dos combustíveis que sejam utilizados na navegação aérea, na navegação marítima costeira e na navegação interior incluindo a pesca e a aquicultura, que sejam utilizados em transportes públicos de passageiros, bem como os utilizados no transporte de passageiros e de mercadorias por caminho de ferro.

A quase totalidade das empreitadas de dragagens em Portugal são promovidas por entidades do sector público, nomeadamente as Administrações Portuárias, a DGRM, a Agência Portuguesa do Ambiente e a DOCAPESCA. Com a isenção do ISP as empresas conseguiam obter nos seus concursos públicos preços competitivos. Com a revogação da isenção associada ao “brutal”

aumento dos preços dos combustíveis, apesar das iniciativas de mitigação implementadas pelo Governo, verificou-se uma tendência inflacionista significativa nos custos das dragagens de manutenção, uma vez que estas decorrem essencialmente com recurso a equipamentos marítimos de médio e grande porte abastecidos por gasóleo.

Em consequência desta medida e dos valores atuais da inflação, concursos públicos recentes têm ficado “desertos”. Em termos práticos, tendo por referência uma draga de porte médio, que são as que normalmente operam em Portugal, e se considerarmos que na maioria dos Portos Nacionais são realizadas por ano três campanhas de dragagens de manutenção, prevê-se um sobrecusto anual de € 1 200 000,00/Porto. Face à inflação atual, com a revogação da Isenção do ISP e tendo presente os preços apresentados nos últimos concursos realizados em Portugal, estima-se que o valor unitário/m3 possa ser mais do dobro do preço atual.

Considerando esta realidade, a APP, enquanto entidade representante de todas as Administrações Portuárias do continente e ilhas e, também da DOCAPECA, considera ser absolutamente necessário que o Orçamento de Estado para 2023, no que concerne à Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo, volte a recuperar no seu Artigo 89º a isenção do ISP aos óleos minerais que sejam utilizados em “operações de dragagens em portos e vias navegáveis...,” como aconteceu ininterruptamente durante 21 anos, entre 1999 e 2020.

Com os melhores e mais respeitosos cumprimentos

O Presidente da APP – Associação dos Portos de Portugal

José Luís Cacho

Presidente do Conselho de Administração

CEO

T +351 269 860 618

luis.cacho@apsinesalgarve.pt



APS – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SINES E DO ALGARVE, SA

PORTS OF SINES AND ALGARVE AUTHORITY

www.apsinesalgarve.pt



As informações enviadas podem conter dados pessoais, o tratamento dos mesmos está condicionado ao previsto na legislação sobre Proteção de Dados e devem ser assegurados requisitos de segurança no seu manuseamento/processamento e na sua conservação/destruição.

The sent information might include personal data, which must be handled according to the Data Protection Law while the safety requirements concerning its handling/processing and preservation/disposal must be assured.

[Aviso Legal sobre Privacidade e Confidencialidade / Legal Notice on Privacy and Confidentiality](#)

Imprima, apenas, se estritamente necessário / *Print only if extremely necessary*